



Reunião : S. ORDINÁRIA Nº 100ª
 Data : 28/11/2017 - 16:54:38 às 16:57:33
 Tipo : Secreta
 Turno : Veto
 Quorum : Maioria Simples
 Total de Presentes 30 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
2	ÁLVARO GUIMARÃES	PR	Secreto	16:55:19
3	BRUNO PEIXOTO	PMDB	Secreto	16:55:15
4	CARLOS ANTONIO	PSDB	Secreto	16:55:14
8	CHARLES BENTO	PRTB	Secreto	16:55:18
7	DANIEL MESSAC	PSDB	Secreto	16:55:19
10	DEL ADRIANA ACCORSI	PT	Secreto	16:55:16
12	DIEGO SORGATTO	PSB	Secreto	16:55:14
27	FRANCISCO OLIVEIRA	PSDB	Secreto	16:55:27
30	GUSTAVO SEBBA	PSDB	Secreto	16:57:22
17	HELIO DE SOUSA	PSDB	Secreto	16:55:24
18	HENRIQUE ARANTES	PTB	Secreto	16:55:36
66	HENRIQUE CÉSAR	PSDB	Secreto	16:55:22
20	HUMBERTO AIDAR	PT	Secreto	16:55:23
32	JEAN CARLO	PHS	Secreto	16:55:27
34	JOSÉ NELTO	PMDB	Secreto	16:55:23
26	JOSÉ VITTI	PSDB	Secreto	16:55:22
45	JÚLIO DA RETÍFICA	PSDB	Secreto	16:55:52
39	LISSAUER VIEIRA	PSB	Secreto	16:55:19
23	LIVIO LUCIANO	PMDB	Secreto	16:55:33
29	LUIS CESAR BUENO	PT	Secreto	16:55:18
31	MAJOR ARAÚJO	PRP	Secreto	16:55:29
52	MARQUINHO PALMERSTON	PSDB	Secreto	16:55:26
44	NÉDIO LEITE	PSDB	Secreto	16:56:16
47	SANTANA GOMES	PSL	Secreto	16:56:14
64	SIMEYZON SILVEIRA	PSC	Secreto	16:56:44
41	WAGNER SIQUEIRA	PMDB	Secreto	16:55:15

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	1	24	1	26
	3,85%	92,31%	3,85%	

Mesa Diretora da Reunião :

REJEITADO O VETO, À SECRETARIA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

1º SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 1.523-P

Goiânia, 29 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 28 de novembro do corrente ano, **rejeitou o veto parcial dessa Governadoria** ao autógrafa de lei nº **297**, de 21 de setembro de 2017, que introduz acréscimo ao art. 14-B da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais, disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos e dá outras providências.

Atenciosamente,


Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -